



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 01 (um) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 5ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 4/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela DRA. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da defensoria pública DRA. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 – Apelação Nº 0006856-92.2019.8.06.0091** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT Apelado: Rodolfo Raone Felipe de Carvalho **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rodolfo de Carvalho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.024, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 02 – Apelação Nº 0238147-37.2021.8.06.0001** Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Apelante/Apelado: Claudete Batista Lemos **Julgadores:** Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Gilvan Melo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.383, qualificado como representante da parte Claudete Lemos, Após a eminente Relatora/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao da parte autora e negar provimento ao da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora” 03 – Apelação Nº 0011432-30.2007.8.06.0001** Apelante: Vibra Energia S/A Apelado: Santana Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Ltda Apelado: Francisco Flávio Macedo Apelada: Sônia Maria Santana Macedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Edson Cruz Santana, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.548, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04 – Agravo de Instrumento Nº 0634434-55.2022.8.06.0000** Agravante: Stone Instituição de Pagamento S/A Agravado: José Wellington Araújo de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Flávia Barros, inscrita na OAB/CE sob o Nº 30.735, qualificada como representante da parte agravada, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05 – Apelação Nº 0249999-92.2020.8.06.0001** Apelante: Carlos Serpa Menezes Barroso Apelado: CORPVS – Corpo de Vigilantes Particulares Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Luiz Guilherme Eliano, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.516, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06 – Apelação Nº 0052960-37.2021.8.06.0071** Apelante/Apelado: Raimundo Marques de Almeida Apelante/Apelado: Paulo Victor Coutinho Nogueira de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Hiarles Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.527 e qualificado como advogado da parte Raimundo Marques, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07 – Apelação Nº 0270450-07.2021.8.06.0001** Apelante: Lucas Gil de Carvalho Apelante: Maria José Vieira de Carvalho Apelado: Cartório do 5º Ofício de Notas e Protestos e Títulos **Julgadores:** Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE

ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Reginaldo Brandão, inscrito na OAB/PI sob o Nº 11.058, qualificado como advogado das partes apelantes, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 08 – Apelação Nº 0000269-11.2018.8.06.0149** Apelante: Maria Zilma Vieira Alves Apelado: Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia Apelado: Construtora Passarelli Ltda Apelado: PB Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Lise Lopes, inscrita na OAB/CE sob o Nº 37.482, qualificada como representante da parte apelada, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 09 – Apelação Nº 0050529-79.2020.8.06.0066** Apelante: Nazilda Siqueira Paiva Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 10 – Apelação Nº 0000036-07.2013.8.06.0111** Apelante: Manoel Messias de Vasconcelos Apelada: Francisca Canafistula da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Mota, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.068, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 11 – Apelação Nº 0013412-41.2009.8.06.0001** Apelante: Itau Unibanco S/A Apelado: Dário Batista Moreno Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Necessitando o Exmo. Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado ausentar-se da sessão, agradeceu a todos e passou a presidência da presente sessão de Julgamento para o então presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, em seguida, Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Osmar Marinho Junior, inscrito na OAB/CE sob o Nº 41.826 e qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 12 – Apelação Nº 0148851-72.2019.8.06.0001** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Antônio Jonas de Oliveira Apelada: Marilza Costa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Alberto da Costa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 12.420, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 13 – Apelação Nº 0051484-46.2021.8.06.0173** Apelante: Francisca Ximenes Aragão Apelado: Banco C6 Consignados S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. João Gomes, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 14 – Apelação Nº 0008465-95.2013.8.06.0164 Apelante: Tito Ramos de Oliveira Apelante: Ivani Albuquerque de Oliveira Apelado: Coelho e Muniz Mineração Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em Sessão de Julgamento ocorrida em 01 de março do corrente ano, esteve presente a Dra. Deysiane Souza, inscrita na OAB/CE sob o Nº 27.725, apresentando suas razões no prazo regimental, em seguida, a eminente Relatora proferiu voto no sentido de julgar prejudicado o recurso, havendo o Des. Everardo Lucena pedido vistas dos autos para melhor análise da matéria recursal. **Julgamento adiado. 15 – Apelação Nº 0254690-52.2020.8.06.0001** Apelante/Apelado: Banco Fibra S/A Apelante/Apelado: Manhattan Square Garden Apelante/Apelado: Mc Consult Negócios Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em Sessão de Julgamento ocorrida em 01 de março do corrente ano, esteve presente a Dra. Ticiane Queiroz, inscrita na OAB/CE sob o Nº 19.251, apresentando suas razões no prazo regimental, em seguida, o eminente Relator proferiu voto no sentido de conhecer de ambos os recursos para prover parcialmente o apelo de Manhattan Garden, bem como o apelo adesivo, havendo o Des. Paulo Airton pedido vistas dos autos para melhor análise da matéria recursal. **Julgamento adiado. PROCESSOS COM VOTO VISTA: 16 - Apelação Nº 0104339-98.2015.8.06.0112** Apelante/Apelado: José Gurgel Carlos da Silva Apelante/Apelado: Leticia Maria Ribeiro Dantas Landim **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em

sessão de julgamento ocorrida em 08 de fevereiro, o Dr. Sérgio Quezado Gurgel inscrito OAB/CE 28 561, apresentou suas razões no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte Apte/Apdo José Gurgel, em seguida o Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, na ocasião o Exmo. Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto do Relator, pelo que pediu vista dos autos o Exmo. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto para melhor análise da matéria. Na presente sessão de julgamento, realizada em 01 de março do corrente ano, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 17 - **Apelação Cível 0150614-50.2015.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: João Teixeira Júnior **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Em sessão de julgamento ocorrida em 08 de fevereiro, o Dr. Rodolfo Licurgo de Oliveira inscrito na OAB/CE 10.144, esteve presente e declinou do uso da palavra, na qualidade de advogado da parte apelada, em seguida o Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, na ocasião o Exmo. Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto do Relator, pelo que pediu vista dos autos o Exmo. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto para melhor análise da matéria. Na presente sessão de julgamento, realizada em 01 de março do corrente ano, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 18- **Embargos de Declaração Cível 0108296-18.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Ceará SINDJORCE Embargado: Esperidião Júnior de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**19-**Embargos de Declaração Cível 0108296-18.2016.8.06.0001/50001** Embargante: Federação Nacional dos Jornalistas FENAJ Embargado: Esperidião Júnior de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**20-**Embargos de Declaração Cível 0108296-18.2016.8.06.0001/50002** Embargante: Esperidião Júnior de Oliveira Embargado: Federação Nacional dos Jornalistas FENAJ **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**21-**Agravo de Instrumento 0626753-05.2020.8.06.0000** Agravante: Alisson Uchôa de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**22-**Agravo de Instrumento 0621746-95.2021.8.06.0000** Agravante: Larissa Ribeiro Sousa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**23-**Agravo de Instrumento 0634517-71.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Jucileide de Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**24-**Agravo de Instrumento 0635853-13.2022.8.06.0000** Agravante: Dias Branco Administração e Participações Ltda Agravado: Rodolfo Paulo Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**25-**Agravo de Instrumento 0634604-27.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Nilson Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**26-**Apelação Cível 0011424-15.2013.8.06.0075** Apelante: CHB-Companhia Hipotecária Brasileira Apelada: Edna Moreira Lopes Bettim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27-**Apelação Cível 0192764-51.2012.8.06.0001** Apelante: Lojas Insinuante Ltda. Apelado: Roberto Eynstein Accioly Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**28-**Apelação Cível 0065705-96.2016.8.06.0112** Apelante: Espólio de Samuel Antonio do Nascimento Apelada: Maria Aparecida Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29-**Apelação Cível 0276310-86.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Vânia Maria Frota Rebouças

Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Apelação Cível 0005497-61.2011.8.06.0100 Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A Apelado: Francisco da Costa **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31-Apelação Cível 0200358-86.2022.8.06.0124 Apelante: Maria Félix dos Santos Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32-Apelação Cível 0201710-51.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apte/Apdo: Rita de Kassia dos Santos **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33-Apelação Cível 0200669-13.2022.8.06.0113 Apelante: Maria Matias Pereira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34-Apelação Cível 0193213-62.2019.8.06.0001 Apelante: Ana Grazielle Pereira da Silva, Representada Por Seu Genitor Demetrio José da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-Apelação Cível 0215417-32.2021.8.06.0001 Apelante: Rita de Oliveira Nogueira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36-Apelação Cível 0255313-82.2021.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Bagagem Indústria e Comércio de Confecções Eireli (Bagagem For Woman) **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37-Apelação Cível 0033618-21.2013.8.06.0071 Apte/Apdo: Maria Iraci Norões Menezes Apte/Apdo: Diocese do Crato **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a apelação da locatária, nos termos do voto do eminente Relator”**38-Apelação Cível 0765717-73.2000.8.06.0001 Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda - Em Recuperação Judicial Apelada: Francisca Nubia Barbosa Peixoto **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-Apelação Cível 0121478-71.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Jose Newton Silva Militão Filho **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-Apelação Cível 0185224-10.2016.8.06.0001 Apelante: Forte Iracema Incorporações Ltda Apelado: Antonio José Sodré de Sousa **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41-Apelação Cível 0050449-75.2020.8.06.0047 Apelante: Francisco Júlio Rodrigues Lima Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42- Apelação Cível 0224467-19.2020.8.06.0001 Apelante: A. J. V. C. R. P. M. A. V. Apelado: H. J. C. F. **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-Apelação Cível 0051717-19.2021.8.06.0084 Apelante: Gonçalves Camelo de Oliveira Apelado: Banco Cifra S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-Apelação Cível 0051504-59.2021.8.06.0101 Apelante: M. E. S. A. P. Apelado: C. P. dos S. **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES**

FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*45-Apelação Cível 0051153-82.2021.8.06.0070 Apelada: Maria Francisca Alves Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*46-Apelação Cível 0008239-97.2016.8.06.0160 Apelante: Luiz Gabriel de Souza Loiola, representado por Maria Ana Célia de Souza Loiola Apelado: Antonio Ferreira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*47-Apelação Cível 0052884-13.2021.8.06.0071 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Cicera Maria Vicente Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*48-Apelação Cível 0014910-21.2017.8.06.0090 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*49-Apelação Cível 0211849-42.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Jeova Silva Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*50-Apelação Cível 0211816-52.2020.8.06.0001 Apelante: La Cittá Incorporações SPE Ltda. Apelada: Antonia Vilma de Brito Belchior Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*51-Apelação Cível 0233508-10.2020.8.06.0001 Apelante: Jane Camara da Silva Santiago Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*52-Apelação Cível 0245671-22.2020.8.06.0001 Apelante: V. M. C. Apelada: K. V. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*53-Apelação Cível 0208189-16.2015.8.06.0001 Apelante: Márcia Maria Almeida de Sousa Villar Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*54-Apelação Cível 0247464-25.2022.8.06.0001 Apelante: José Stênio Fernandes dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*55- Apelação Cível 0200666-90.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Maria Lúcia da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*56-Apelação Cível 0237290-25.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Nathalia Andrade de Sena Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*57-Apelação Cível 0200283-60.2022.8.06.0055 Apelante: Antonieta Ferreira de Queiroz Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”* 57-Embargos de Declaração Cível 0104333-91.2015.8.06.0112/50001 Embargante: José Gurgel Carlos da Silva Embargada: Ana Carolina Barreto Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”* 58- Embargos de Declaração Cível 0623111-53.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Embargado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos*

termos do voto do eminente Relator”59-Embargos de Declaração Cível 0499607-90.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Jangada Veículos e Peças Ltda Embargado: Ricardo Gomes Menescal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Embargos de Declaração Cível 0499607-90.2011.8.06.0001/50001** Embargante: Nissan do Brasil Automovéis Ltda Embargado: Ricardo Gomes Menescal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Embargos de Declaração Cível 0120112-26.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Novaes Engenharia SPE Ltda. Embargado: Valberto Ferreira de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Embargos de Declaração Cível 0011335-08.2019.8.06.0034/50000** Embargante: Beach Park Hotéis e Turismo S/A Embargado: Misael da Silv Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Embargos de Declaração Cível 0005163-88.2016.8.06.0120/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Jose Otacilio Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Embargos de Declaração Cível 0002871-81.2019.8.06.0070/50000** Embargante: Maria Gorety de Sousa Umbilino Embargado: Espólio de Raimundo Soares Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Agravo Interno Cível 0633936-56.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Sabino Gomes Apolônio Filho Agravado: Cidnei Claro Bernardo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Agravo de Instrumento 0629686-77.2022.8.06.0000** Agravante: MVC Férias e Empreendimentos Turísticos e Hotelaria Ltda Agravado: João Estiliano da Silva Benites **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Agravo de Instrumento 0627573-53.2022.8.06.0000** Agravante: J. A. de O. Agravada: N. de S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Agravo de Instrumento 0623421-59.2022.8.06.0000** Agravante: Redenção Transporte e Turismo Ltda Agravado: Expresso Guanabara Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Agravo de Instrumento 0630593-52.2022.8.06.0000** Agravante: Francisca Grazielle Carneiro Gonçalves Agravada: Adriana Rebouças de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Agravo de Instrumento 0630706-06.2022.8.06.0000** Agravante: Elizeth Regina Silva Sobreira Santiago Agravado: Condomínio Carmel Bosque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”71-Agravo de Instrumento 0634705-64.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Rosa Gonçalves do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Agravo de Instrumento 0622715-76.2022.8.06.0000** Agravante: Antonio Rafael Oliveira Batista Agravada: Silmara Cavalcante Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-**

Agravo de Instrumento 0625115-63.2022.8.06.0000 Agravante: Vera Lucia de Siqueira Agravado: Antonio de Souza de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**74-Agravo de Instrumento 0630390-90.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: José Alcides Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75-Agravo de Instrumento 0631814-70.2022.8.06.0000 Agravante: Ordenhadeiras Sulinox Ltda - Em Recuperação Judicial Agravado: Fazenda Vital Produtos e Comercio Agrícola **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76-Agravo de Instrumento 0635558-73.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Maura Correia Moura Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77-Agravo de Instrumento 0637762-90.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Renato Jorge Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78-Apelção Cível 0163743-30.2012.8.06.0001 Apelante: Vip Imobiliária Ltda Apelado: Luís Elismar Gonçalves Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto por VIP Imobiliária; e em conhecer do recurso interposto por SOBI Empreendimentos, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79-Apelção Cível 0216424-69.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Antonia Regina de Souza Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80-Apelção Cível 0178415-96.2019.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Larissa Alves Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81-Apelção Cível 0052505-26.2021.8.06.0151 Apelante: Maria Alves dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82-Apelção Cível 0001982-34.2019.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Rosa Duarte dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**83-Apelção Cível 0050776-10.2021.8.06.0136 Apelante: Antonio Edineudo Gomes Apelado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84-Apelção Cível 0105182-71.2016.8.06.0001 Apelante: Robério de Sà Silva Apelado: Mondubim Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85-Apelção Cível 0051774-37.2021.8.06.0084 Apelante/Apelado: João Miguel de Oliveira Apelante/Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Instituição Financeira e dar parcial provimento ao recurso interposto pelo Autor, nos termos do voto do eminente Relator”**86-Apelção Cível 0200515-48.2022.8.06.0160 Apelante/Apelado: Maria Rodrigues Apelante/Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Instituição Financeira e dar**

parcial provimento ao recurso interposto pela Autora, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelação Cível 0205528-07.2022.8.06.0167 Apelante: M. C. N. C. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelação Cível 0050551-81.2021.8.06.0041** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Tereza dos Santos Pessoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelação Cível 0126373-07.2018.8.06.0001** Apelante: Rosane Vasconcelos Castelo Branco Mourão Apelado: MRV Magis IX Incorporações SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação Cível 0011163-29.2020.8.06.0035** Apelante: José Rubênio Lacerda da Cruz Apelado: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Aracati – CDL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0270477-24.2020.8.06.0001** Apelada: Ilzany Gustavo Feitoza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0050517-52.2021.8.06.0059** Apelante: Francisco Carlos de Sousa Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0209507-87.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Jamil Cecílio Rebello Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelação Cível 0200583-22.2022.8.06.0055** Apelante/Apelado: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda Apelante/Apelado: José Cordeiro de Amorim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Instituição e dar parcial provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação Cível 0246202-74.2021.8.06.0001** Apelante: Lojas Riachuelo S.A. Apelada: Ana Carla Gonçalves de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apelação Cível 0120706-11.2016.8.06.0001** Apelante: Eduardo Tertuliano da Silva Apelada: Maria Norma Cavalcante Colares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apelação Cível 0010368-66.2016.8.06.0163** Apelante: Francisca Bandeira de Paiva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apelação Cível 0119234-67.2019.8.06.0001** Apelante: Antônia Régia Martins Pinto Apelado: Empresa Brasileira de Lançamentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apelação Cível 0204967-98.2022.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Gilliard Chagal Santos Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Apelação Cível 0262879-48.2022.8.06.0001** Apelante: Banco PSA Finance Brasil S/A Apelado: João Bosco Sales Honorato **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Apelação Cível 0229439-61.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Votorantim S/A **Julgadores**

Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**¹⁰²-Apelação Cível 0057825-62.2021.8.06.0117 Apelante: Leidiane Viana de Melo Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**¹⁰³-Apelação Cível 0050185-13.2021.8.06.0083 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: José Celestino Ferreira Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**¹⁰⁴- 104- Embargos de Declaração Cível 0622550-68.2018.8.06.0000/50000 Embargante: Laurence José Alves de Macedo Embargado: Primordial Investimentos, Participações e Negócios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹⁰⁵-Embargos de Declaração Cível 0629474-95.2018.8.06.0000/50000 Embargante: Escritório Jurídico Alexandre Rodrigues de Albuquerque Embargado: Construtora Perdigão Figueiredo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹⁰⁶-Embargos de Declaração Cível 0408398-26.2000.8.06.0001/50002 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF Embargada: Marisley Pereira Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹⁰⁷-Embargos de Declaração Cível 0165635-71.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Romélia Baima Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹⁰⁸-Agravo Interno Cível 0632188-23.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Exact Invest Brasil Investimentos Imobiliários Ltda Agravada: Maria Ednir da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹⁰⁹-Agravo de Instrumento 0629190-48.2022.8.06.0000 Agravante: Diocese de Itapipoca Agravada: Maria da Conceição de Sousa Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹¹⁰-Agravo de Instrumento 0630694-89.2022.8.06.0000 Agravante: Michelly Araujo Vasconcelos Rodrigues (Zen Eletric Shop) Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹¹¹-Agravo de Instrumento 0630704-36.2022.8.06.0000 Agravante: Alves Freitas Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: T&D Comunicações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹¹²-Agravo de Instrumento 0631062-98.2022.8.06.0000 Agravante: Dalma Tatavitto Nogueira Agravado: Renato do Nascimento Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹¹³-Agravo de Instrumento 0631316-71.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Matos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹¹⁴-Agravo de Instrumento 0632076-20.2022.8.06.0000 Agravante: Janeri Comércio de Máquinas Importação e Representação Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**¹¹⁵-Agravo de Instrumento 0632253-81.2022.8.06.0000 Agravante: H. C. M. R. P. D. N. M. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116-Agravo de Instrumento 0632649-58.2022.8.06.0000 Agravante: F. M. M. A. Agravado: G. M. E. S. R. P. L. dos S. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”117-Agravo de Instrumento 0632790-77.2022.8.06.0000 Agravante: S. V. de A., R. P. E. L. de V. Agravado: J. P. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118-Agravo de Instrumento 0633472-32.2022.8.06.0000 Agravante: Banco J. Safra S/A Agravado: Renan Sales de Borba Maranhão **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “Rejeitadas as preliminares contrarrecursais, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119-Agravo de Instrumento 0636357-19.2022.8.06.0000 Agravante: Eliane Martins Pessoa de Almeida Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”120-Agravo de Instrumento 0636696-75.2022.8.06.0000 Agravante: Danielle Almeida Pessoa Vasconcelos Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”121-Agravo de Instrumento 0636983-38.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Antônia Helena Sampaio de Olivera Furtado – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”122-Agravo de Instrumento 0639311-38.2022.8.06.0000 Agravante: P. J. M. S. Agravada: L. M. N. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123-Agravo de Instrumento 0639323-52.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Erivan Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”124-Agravo de Instrumento 0634561-27.2021.8.06.0000 Agravante: Francisco Hélio Vasconcelos Agravado: Guararapes SPE Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125-Apelção Cível 0178407-56.2018.8.06.0001 Apelante: Condomínio The One Tower Apelado: José Valdir do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelção Cível 0883648-09.2014.8.06.0001 Apelante: Arthur Henrique Bandeira Teixeira Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelção Cível 0250716-07.2020.8.06.0001 Apelante: Max Eugenio Vasconcelos Coelho Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelção Cível 0182915-11.2019.8.06.0001 Apelante: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda Apelada: Sílvia Machado de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelção Cível 0109070-77.2018.8.06.0001 Apelante: Ceará Autos Express Serviços Automotivos e Peças Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130- Apelação Cível 0586585-56.2000.8.06.0001 Apelante: Distribuidora e Comercio de Frutas Ceara Ltda Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,

julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelção Cível 0154012-68.2016.8.06.0001 Apelante: Bompreço Bahia Supermercados Ltda Apelada: Vitória Ramalho Gurgel **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**132-Apelção Cível 0119226-90.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Suelem Andrade Barbosa Apelado: Fernando Saraiva Garcia **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**133-Apelção Cível 0184302-61.2019.8.06.0001 Apelante: Carolina Diniz Miranda Apelado: Samuel Oliveira Gonçalves da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**134-Apelção Cível 0006750-98.2014.8.06.0126 Apelante: Karla Meyre Rolim Guilherme Apelado: Francisco Reales Navarro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**135-Apelção Cível 0051064-91.2021.8.06.0124 Apelante: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo Apelada: Amélia Maria da Silva Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**136-Apelção Cível 0050667-32.2021.8.06.0124 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Afranio Lucena Salviano **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**137-Apelção Cível 0200815-98.2022.8.06.0163 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Nunes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**138-Apelção Cível 0005313-32.2019.8.06.0066 Apelante: Antonia da Silva Alencar Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**139-Apelção Cível 0202344-88.2022.8.06.0055 Apelante: Maria de Castro Barroso Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**140-Apelção Cível 0050511-58.2020.8.06.0066 Apelante: Ana Cláudia Macêdo Gonçalves Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**141-Apelção Cível 0200706-98.2022.8.06.0029 Apelante: Paraná Banco S/A Apelada: Luiza Mendes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“Rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**142-Apelção Cível 0249799-51.2021.8.06.0001 Apelante: M Cartões - Administradora de Cartões de Crédito Ltda Apelada: Marqueline dos Santos Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**143-Apelção Cível 0005356-66.2019.8.06.0066 Apelante: Paulo Felix de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**144-Apelção Cível 0050651-04.2021.8.06.0181 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Teotonio Barros de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“Rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**145-Apelção Cível 0038341-07.2013.8.06.0064 Apelante/Apelado: Fernando Manuel Rodrigues Gouveia Apelante/Apelado: Fernando de Sousa Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao do autor e dar e dar provimento ao do promovido, nos termos do voto da eminente Relatora”**146-Apelção Cível 0187421-

35.2016.8.06.0001 Apelante: Luciano Bezerra de Menezes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao do autor e dar e dar provimento ao do promovido, nos termos do voto da eminente Relatora”***147-Apelação Cível 0853647-41.2014.8.06.0001** Apelante: Vale Sementes Ltda Apelado: Associação dos Produtores de Sementes e Mudanças do Ceará – APROSEMCE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”* **148- Embargos de Declaração Cível 0125235-68.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Mayane Cecília Silva Fonseca Embargado: Globo Comunicação e Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***149-Embargos de Declaração Cível 0001318-85.2019.8.06.0203/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Maria Angelita da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***150-Agravo Interno Cível 0624980-51.2022.8.06.0000/50000** Agravante: José Correia Pinto Filho Agravado: Pinheiro Administração de Imóveis e Participações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”***151-Agravo de Instrumento 0632766-49.2022.8.06.0000**Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Maria de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***152-Agravo de Instrumento 0634636-32.2022.8.06.0000**Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Alba Teixeira Chaves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***153-Agravo de Instrumento 0625958-28.2022.8.06.0000** Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravada: Veronica Oliveira Gentil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***154- Agravo de Instrumento 0639188-11.2020.8.06.0000** Agravante: PVP Sociedade Anonima Agravado: Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”* **155-Agravo de Instrumento 0625954-25.2021.8.06.0000** Agravante: Lucy Meire Chaves Nunes Agravada: Rose Mary Chaves Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***156-Agravo de Instrumento 0628787-16.2021.8.06.0000** Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Agravada: Anastácia Helena Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***157- Agravo de Instrumento 0629114-58.2021.8.06.0000** Agravante: José Barros do Nascimento Agravada: Anastácia Helena Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***158-Agravo de Instrumento 0624001-89.2022.8.06.0000** Agravante: Lidiane Vieira de Queiroz Agravado: Idibra Participações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***159-Agravo de Instrumento 0624980-51.2022.8.06.0000** Agravante: José Correia Pinto Filho Agravado: Pinheiro Administração de Imóveis e Participações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***160-Agravo de Instrumento 0627735-48.2022.8.06.0000** Agravante: Hermano José de Sousa e Silva Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***161-Agravo de Instrumento 0627856-**

76.2022.8.06.0000 Agravante: Condomínio do Edifício Samburá AraçangaAgravado: Vania Maria Beserra Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***162-Agravo de Instrumento 0628171-07.2022.8.06.0000** Agravante: Ordenhadeiras Sulinox LtdaAgravado: Francisco Chagas Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***163-Agravo de Instrumento 0629313-46.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Angélica Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***164- Agravo de Instrumento 0638895-70.2022.8.06.0000** Agravante: José Alves da Costa Neto Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***165-Apelação Cível 0048642-42.2012.8.06.0001** Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A (Atual Denominação de SantanderSeguros S/A Apelado: João Ricardo Pontes Franco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso dos autores e parcial provimento ao recurso da seguradora, nos termos do voto do eminente Relator”***166- Apelação Cível 0138231-40.2015.8.06.0001** Apelante: Angelo Marcio Alves da SilvaApelado: Selmo Lima Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***167-Apelação Cível 0010754-24.2010.8.06.0158** Apelante: Vale do Jaguaribe Comercial Motos Ltda Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***168-Apelação Cível 0124857-54.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: Cláudio Frossard de Freitas Apte/Apdo: Climhel Médica Haim Erel Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***169- Apelação Cível 0154255-17.2013.8.06.0001** Apelante: Epoca Engenharia Importação e Comercio Ltda Apelado: MM Gesso e Serviços de Pintura Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***170-Apelação Cível 0146873-31.2017.8.06.0001** Apelante: Construtora e Imobiliária Sarfiza Ltda-EPPApelado: Promaq Comércio de Ferramentas Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***171-Apelação Cível 0110247-76.2018.8.06.0001** Apelante: Márcia Mendonça Guedes Alcoforado Lima Apelado: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***172-Apelação Cível 0153230-56.2019.8.06.0001** Apelante: Elgin S/A Apelado: Máxima Segurança Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***173-Apelação Cível 0157971-76.2018.8.06.0001** Apelante: 3F Imóveis, Administração e Empreendimentos Ltda.Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***174-Apelação Cível 0050242-24.2020.8.06.0129** Apelante: Rn Comércio Varejista S.a (Ricardo Eletro)Apelado: Miguel Arcanjo Mariano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***175-Apelação Cível 0031472-33.2007.8.06.0001** Apelante: Walter Carlos Pessoa Cacau Apelado: Randal Jovino Oliveira Antônio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente*

Relator”176-Apelação Cível 0196095-65.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Videoservice Comercio Serviços e Representações Ltda-meApte/Apdo: LG Eletronics de São Paulo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator*”177-Apelação Cível 0001856-21.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cesario Rodrigues Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso da parte promovida e o recurso da parte autora conhecido e provido, nos termos do voto do eminente Relator*”178-Apelação Cível 0200681-85.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/AApelada: Maria de Freitas Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator*”179- Apelação Cível 0050377-39.2020.8.06.0128 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Ironelio de Oliveira Amancio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator*”180-Apelação Cível 0050926-32.2020.8.06.0069 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelada: Benedita Meire Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”181-Apelação Cível 0006133-39.2017.8.06.0125 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Francisco Moreira de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”182-Apelação Cível 0051311-78.2021.8.06.0122 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Josefa Diocina das Neves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”183- Apelação Cível 0200649-80.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Luiza Mendes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”184- Apelação Cível 0273255-93.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Marco Antonio Vieira Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”185- Apelação Cível 0255059-75.2022.8.06.0001 Apelante: Eduardo Gonçalves Ribeiro Filho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso para, nos termos do voto do eminente Relator*”186-Apelação Cível 0200124-58.2022.8.06.0107 Apelante: Luiz Carlos da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”187-Apelação Cível 0239121-40.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Carlos Henrique Gomes de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”188- Apelação Cível 0269693-76.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Francisco Lindon Charle de Oliveira Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”189-Apelação Cível 0280416-57.2022.8.06.0001 Apelante: Jeriva da Silva SimãoApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”190- Apelação Cível 0051599-97.2021.8.06.0163 Apelante: A. T. F. de S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”191- Apelação Cível 0190884-77.2019.8.06.0001

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Milton Cesar Barbosa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****192- Apelação Cível 0050110-78.2020.8.06.0092** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Flaviano Sampaio Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****193- Apelação Cível 0148882-29.2018.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Emanuel Washington Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****194- Apelação Cível 0200636-74.2022.8.06.0096** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso da parte Ré e o recurso da parte autora conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do eminente Relator”*****195- Apelação Cível 0162828-34.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Gerfesson Anselmo Maciel Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****196- Apelação Cível 0054960-31.2021.8.06.0064** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Lino Nonato dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****197- Apelação Cível 0269638-28.2022.8.06.0001** Apelante: Jullyane Moura Barros Holanda Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****198- Apelação Cível 0003933-66.2015.8.06.0113** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Gilvan do Carmo Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****199- Apelação Cível 0266805-71.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: José Carlos Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso da parte Ré e o recurso da parte autora conhecido e provido, nos termos do voto do eminente Relator”*****200- Apelação Cível 0273285-31.2022.8.06.0001** Apelante: Antônia Rufino de Souza Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** **PROCESSOS EXTRA PAUTA** **201- Conflito de competência cível 0000962-83.2020.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito do 1ª Juizado Especial da Comarca de Juazeiro do Norte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** **202- Incidente de Suspeição Cível 0001410-22.2021.8.06.0000** Excipiente: Gleidailson Azevedo de Lima Excepto: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto do eminente Relator”*** **203- Conflito de competência cível 0003621-94.2022.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a competência do Juízo suscitante nos termos do voto da eminente Relatora”*** **204- Conflito de competência cível 0003625-34.2022.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Terceiro: J. G. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a competência do Juízo suscitante nos termos do voto da eminente Relatora”*** **205- Conflito de competência cível 0003369-91.2022.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral Terceiro: E. C. S. da S. e outra **Julgadores** Exmos.

Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a competência do Juízo suscitante nos termos do voto da eminente Relatora”**206- **Conflito de competência cível 0000179-86.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Acaraú Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itarema Terceiro: V. R. S. de S. e outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a competência do Juízo suscitado nos termos do voto da eminente Relatora”**207-**Conflito de competência cível 0000240-44.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceiro: F. J. de M. e outra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a competência do Juízo suscitado nos termos do voto da eminente Relatora”**208- **Conflito de competência cível 0002347-95.2022.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, para declarar a competência do Juízo da 6ª vara de família da comarca de fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**. **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Apelação 0066395-17.2009.8.06.0001, Apelação 0000054-90.2009.8.06.0071, Apelação 0115648-27.2016.8.06.0001, Apelação 0254224-87.2022.8.06.0001 Apelação 0011900-69.2019.8.06.0034, Apelação 0221751-19.2020.8.06.0001, Habeas Corpus 0631952-37.2022.8.06.0000, Conflito de Competência 0003250-33.2022.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação 0053304-47.2021.8.06.0029. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração 0014919-03.2010.8.06.0001/50000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação 0200275-91.2022.8.06.0117, Apelação Cível 0129558-24.2016.8.06.0001. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de março de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada